



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº15.197, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO  
NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19  
NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 450/2020/SMS/GAB, protocolizado sob o nº 535629, datado de 05 de junho de 202;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, que reconheceu a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando o Decreto Estadual n° 0446-S, de 02 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo reconheceu a existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Legislativo n.º 01/2020;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais, Decreto 15.087, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.088, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.089, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.090, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto n° 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto n° 15.108, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.109, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.114, de 06 de abril de 2020, Decreto n° 15.115, de 06 de abril de 2020, Decreto n° 15.119, de 13 de abril de 2020, Decreto n° 15.132, de 27 de abril de 2020, Decreto n° 15.137, de 29 de abril de 2020, Decreto n° 15.139, de 30 de abril de 2020, Decreto n° 15.146, de 06 de maio de 2020, Decreto n° 15.147, de 06 de maio de 2020, Decreto n° 15.163, de 15 de maio de 2020, Decreto n° 15.186,



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de 01 de junho de 2020 e Decreto n° 15.196 de 05 de maio de 2020 editados pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19;

Considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.126, de 17 de abril de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), que atende ao que reza o § 3.º, do artigo 119, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.995, de 05 de Maio de 2020, que dispõe sobre prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e Hospital Filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria n.º 1.393, de 21 de Maio de 2020, que dispõe sobre prestação de auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e Hospital Filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

Considerando o Anexo da Portaria n.º 1.448, de 29 de Maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e Hospital



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

Filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei n. 13.995 de 05 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria n.º. 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020;

Considerando o recebimento de recursos de transferências Fundo a Fundo advindo do Fundo Nacional de Saúde referente a parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e Hospital Filantrópicos sem fins lucrativos no combate ao COVID-19 no valor de R\$ 1.319.856,49, (Um milhão trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) creditado em 04/06/2020 na conta bancária n.º 06.624.068-5, no banco Caixa Econômica federal, agência 0556-8, conta esta gerida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal da República, c/c o artigo 41, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.319.856,49, (Um milhão trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) visando inserir no orçamento vigente, dotação orçamentária que especifica o art. 2º deste Decreto.

**Art. 2º.** O crédito adicional extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto receberá a seguinte classificação orçamentária, a saber:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0083 - Implementação do Sistema de Vigilância em Saúde

Atividade: 1.707 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 839 - RS 1.319.856,49

Fonte de Recurso: 12140000000 - Transf. Fundo a Fundo de rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal - Custeio

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.319.856,49, (Um milhão trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos extraordinários transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o combate à pandemia do COVID - 19 em 04/06/2020, devendo o Setor de Contabilidade apropriar na forma adequada o cadastramento da fonte de recurso no Sistema Informatizado de Contabilidade do município.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal n.º 4.320/1964, seja dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo Municipal, do inteiro teor do presente Decreto, anexando, inclusive, cópia do extrato bancário da conta corrente gerida pelo Fundo Municipal de Saúde onde ocorreu o crédito do recurso utilizado para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata este Decreto.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,** aos 08 dias do mês de junho de 2020.

**Mário Sérgio Lubiana  
Prefeito**